



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
*Secretaria Geral*

**= NOTA TÉCNICA =**

<b>Identificação da iniciativa:</b>	<a href="#"><u>Proposta de DLR n.º 50/XII/3.º</u></a>
<b>Objeto:</b>	A presente iniciativa visa aprovar o Programa Estratégico de Prevenção e Gestão de Resíduos dos Açores 20+ (PEPGRA 20+), que se aplica em todo o território da Região Autónoma dos Açores.
<b>Exposição de motivos que fundamentam a apresentação da iniciativa:</b>	<p>Justifica o proponente a apresentação da iniciativa em apreço com o facto de o regime geral de prevenção e gestão de resíduos, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro, na sua redação atual, impor que <i>“o Plano Estratégico de Prevenção e Gestão de Resíduos dos Açores seja avaliado, pelo menos, de seis em seis anos e, se necessário, revisto em conformidade com as metas que venham a ser fixadas para prevenção, reutilização e reciclagem”</i>.</p> <p>Nesse enquadramento, sublinha o autor do diploma que <i>“a Resolução do Conselho do Governo n.º 61/2021, de 23 de março, publicada no Jornal Oficial, I Série, n.º 42, de 23 de março de 2021, determinou a abertura do procedimento de revisão do PEPGRA, com o objetivo de contemplar os aspetos identificados nas respetivas avaliações intercalares e promover a adequação às atuais condições económicas, sociais e ambientais, bem como conformar o mesmo com o atual quadro normativo da União Europeia no domínio da prevenção e gestão dos resíduos”</i>.</p>
<b>Data de entrada da iniciativa:</b>	09/12/2022



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
*Secretaria Geral*

<b>Data de admissão:</b>	19/12/2022
<b>Comissão competente na matéria:</b>	Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  (Ambiente)
<b>Prazo para emissão de relatório:</b>	11/01/2023
<b>Histórico na ALRAA de iniciativas legislativas e petições sobre a mesma matéria:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <a href="#">Projeto de Resolução n.º 150/XI</a>: Recomenda ao Governo Regional a eliminação da valorização energética por incineração na ilha de São Miguel na próxima revisão do PEPGRA;</li><li>• <a href="#">Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 48/XI</a>: Primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 6/2016/A, de 29 de março - Aprova o Plano Estratégico de Prevenção e Gestão de Resíduos dos Açores (PEPGRA);</li><li>• <a href="#">Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 71/X</a>: Primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro - Regime geral de prevenção e gestão de resíduos;</li><li>• <a href="#">Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 61/X</a>: Aprova o Plano Estratégico de Prevenção e Gestão de Resíduos dos Açores (PEPGRA);</li><li>• <a href="#">Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 13/IX</a>: Regime geral de prevenção e gestão de resíduos.</li></ul>
<b>Enquadramento legal na RAA, sobre o tema em apreço:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <a href="#">Portaria n.º 19/2019, de 13 de março</a>: Define as tarifas a cobrar pelos Centros de Processamento de Resíduos (CPR), por tipologia de resíduos entregue;</li><li>• <a href="#">Portaria n.º 1879/2017, de 19 de dezembro</a>: Regras</li></ul>



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
*Secretaria Geral*

aplicáveis ao transporte rodoviário, marítimo e aéreo de resíduos no território da Região Autónoma dos Açores);

- [Portaria n.º 108/2016, de 22 de novembro](#): Institui uma compensação financeira ao transporte inter-ilhas de refugo;
- [Decreto Legislativo Regional n.º 6/2016/A, de 29 de março](#): Aprova o Plano Estratégico de Prevenção de Resíduos dos Açores (PEPGRA);
- [Decreto Legislativo Regional n.º 10/2014/A, de 3 de julho](#): Cria medidas para a redução do consumo de sacos de plástico e aprova o regime jurídico da taxa ambiental pela utilização de sacos de plástico distribuídos ao consumidor final;
- [Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto](#): Define o regime de coordenação dos âmbitos do sistema de gestão territorial, o regime geral de uso do solo e o regime de elaboração, acompanhamento, aprovação, execução e avaliação dos instrumentos de gestão territorial;
- [Decreto Legislativo Regional n.º 24/2012/A, de 1 de junho](#): Aprova as normas que regulamentam a gestão de fluxos específicos de resíduos;
- [Portaria n.º 28/2012, de 1 de março](#): Aprova as normas técnicas relativas à caracterização de resíduos urbanos;
- [Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro](#): Regime geral de prevenção e gestão de resíduos;
- [Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de dezembro](#): Estabelece o regime jurídico da avaliação do impacto e do licenciamento ambiental.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
*Secretaria Geral*

<b>Enquadramento legal na RAM, sobre o tema em apreço:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <a href="#">Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho</a>: Desenvolve as bases da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo na Região Autónoma da Madeira, contidas na Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, e define o respetivo sistema regional de gestão territorial;</li><li>• <a href="#">Resolução da Região Autónoma da Madeira n.º 80/2021, de 5 de fevereiro</a>: Estratégia de Resíduos da Região Autónoma dos Açores;</li><li>• <a href="#">Decreto Legislativo Regional n.º 8/2012/M, de 27 de abril</a>: Cria e aprova o regime jurídico da taxa ambiental pela utilização de embalagens não utilizáveis na Região Autónoma da Madeira, denominada ECOTAXA;</li><li>• <a href="#">Decreto Legislativo Regional n.º 21/99/M, de 5 de agosto</a>: Adapta à RAM o decreto-Lei n.º 239/97, de 9 de setembro, que estabelece as regras a que fica sujeita a gestão de resíduos.</li></ul>
<b>Enquadramento legal nacional sobre o tema em apreço:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <a href="#">Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro</a>: Aprova o regime geral da gestão de resíduos, o regime jurídico da deposição de resíduos em aterro e altera o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos;</li><li>• <a href="#">Lei n.º 31/2014, de 30 de maio</a>: Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo. (Versão consolidada)</li></ul>
<b>Legística / Análise técnico-jurídica da iniciativa:</b>	Da análise técnica efetuada à iniciativa em apreço nada parece importar referir.
<b>Outras considerações:</b>	Em face da informação disponível, não parecem decorrer eventuais encargos resultantes da aprovação da presente iniciativa, importa, no entanto, referir que, sendo o proponente



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
*Secretaria Geral*

	o Governo Regional, está salvaguardado o cumprimento do plasmado no n.º 2 do artigo 45.º do EPARAA e n.º 2 do artigo 167.º da CRP.
--	--

<b>Elaborada por:</b> Sónia Nunes, Carlos Viveiros, Leila Gonçalves e Érico Capelo.
---

<b>Data:</b> 22/12/2022
-------------------------